



PROJETO DE LEI Nº 20, de 16 de MAIO de 2023

Institui a Gratificação de Difícil Acesso aos Servidores Públicos lotados na rede pública municipal de ensino localizada no Bairro Lomba Grande.

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Difícil Acesso aos Servidores Públicos lotados e em efetivo exercício de suas funções na Rede Pública Municipal de Ensino localizada no Bairro Lomba Grande.

Parágrafo único. A Gratificação de Difícil Acesso é auxílio pecuniário especial concedido pelo Município como contribuição ao custeio das despesas de transporte/deslocamento, de caráter indenizatório, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos, bem como isento de incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

**Art. 2º** A Gratificação de Difícil Acesso corresponderá a 91,6 (noventa e um vírgula seis) URM's (Unidades de Referência Municipal), sendo paga mensalmente, exceto nas situações previstas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata esta Lei será paga independentemente da jornada laboral do servidor.

**Art. 3º** A Gratificação de Difícil Acesso não será concedida durante períodos de férias, recesso escolar e por ocasião de quaisquer licenças ou suspensão a que o servidor seja submetido, sendo devido seu pagamento apenas quando o servidor estiver lotado na referida escola e em efetivo exercício de suas funções.

**Art. 4º** O Poder Executivo divulgará, por meio de ato próprio, relação indicando as escolas que integram a rede pública municipal de ensino localizadas no Bairro Lomba Grande.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual para execução da presente Lei.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 2.795, de 24 de março de 2015.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Hamburgo, aos \_\_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ do ano de 2023.

Prefeita

Registre-se e publique-se.

Secretário de Administração.